



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N. 1.452, DE 05 DE JULHO DE 2017**

Altera o Artigo 7º e 13 da Resolução n. 1.430, de 19 de maio de 2016 – CONSAD, que dispõe sobre a concessão de bolsas para a participação de servidores e discentes em projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, apoiados por Fundações junto à UFPA.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Assuntos Administrativos e do Egrégio Conselho Superior de Administração, em Sessão Ordinária realizada no dia 05.07.2017, e em conformidade com os autos do Processo n. 002342/2017, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O Artigo 7º da Resolução n. 1.430, de 19 de maio de 2016 – CONSAD, que dispõe sobre a concessão de bolsas para a participação de servidores e discentes em projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, apoiados por Fundações junto à UFPA passa a ter a seguinte redação:

*Art. 7º O valor para a concessão de bolsas a servidores da UFPA deverá ser compatível com a titulação do servidor e a carga horária envolvida, cujos valores máximos mensais das bolsas são definidos de acordo com os valores estabelecidos para bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a seguir:*

<i>Qualificação</i>	<i>Modalidade</i>
<i>Pós-doutorado</i>	<i>Bolsa DCR-A + 20%</i>
<i>Doutorado</i>	<i>Bolsa DCR-A</i>
<i>Mestrado</i>	<i>Bolsa DCR-B</i>
<i>Especialização</i>	<i>Bolsa DCR-C</i>
<i>Graduação</i>	<i>75 % da Bolsa DCR-C</i>

**Art. 2º** O Artigo 13º da Resolução passa a ter a seguinte redação:

**Art. 13º** O valor para a concessão de bolsas a discentes da UFPA deverá ser compatível com a modalidade da qualificação do aluno e a carga horária envolvida, cujos valores máximos mensais das bolsas são definidos com base nos valores das bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a seguir:

<i>Qualificação</i>	<i>Referência para valor mínimo</i>	<i>Referência para valor máximo</i>
<i>Pós-doutorado</i>	<i>Bolsa PDJ/CNPq</i>	<i>Bolsa DCR-A + 20%</i>
<i>Doutorado</i>	<i>Bolsa GD/CNPq</i>	<i>Bolsa DCR-A</i>
<i>Mestrado</i>	<i>Bolsa GM/CNPq</i>	<i>Bolsa DCR-B</i>
<i>Especialização / Aperfeiçoamento</i>	<i>75% da Bolsa GM/CNPq</i>	<i>Bolsa DCR-C</i>
<i>Graduação</i>	<i>Bolsa de IC</i>	<i>75% da Bolsa DCR-C</i>

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 05 de julho de 2017.

**JOÃO CAUBY DE ALMEIDA JUNIOR**  
Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Pará  
Conselho Superior de Administração